

De: Equipe Diretiva do CAOP

Para: Comunidade Escolar do Colégio Arquidiocesano de Ouro Preto

Assunto: DECRETO N° 6.478 DE 30 DE ABRIL DE 2022 – USO DE MÁSCARA

Prezado(a)!

Cordiais saudações!

O Prefeito Ângelo Oswaldo, por meio de suas atribuições e de acordo com o que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no Decreto 6.478, publicado no Diário Oficial, Município de Ouro Preto, determina como facultativo o uso de máscaras de proteção facial ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes fechados.

A medida menos restritiva em relação à pandemia está pautada na condição de, entre outros pontos, o cenário epidemiológico da cidade, que apresenta queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19.

Contudo, há exceções à regra. O uso continuará obrigatório em estabelecimentos e serviços de saúde, bem como no transporte coletivo e nos terminais de embarque e desembarque. A exceção também se estende para o transporte escolar.

Nesse sentido, a Equipe do Colégio Arquidiocesano de Ouro Preto, em análise do contexto interno da Instituição e, ainda preocupada com Alunos(as), Professores(as), Funcionários(as) que apresentam algum tipo de comorbidade e estão em contato com um público, ainda, não vacinado, sugere a **CONTINUIDADE DO USO DE MÁSCARA**.

Além desse aspecto, considera-se a proximidade do Inverno, período em que mais pessoas são acometidas por gripe e outras doenças respiratórias.

Assim, fundamentalmente no espaço interno (salas de aula) do CAOP, pede-se a redobrada atenção para:

- **Higienização** das mãos e dos objetos com álcool em gel;
- Uso de **garrafinha d'água**, caso permaneça por um período maior no CAOP.
- **Uso de máscara nos espaços restritos (salas de aula) do Colégio.**

Atenciosamente,

Equipe Diretiva